

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA N.º 75 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe, no âmbito da FUNCAJU, sobre a designação de servidores para atuar como agentes de contratação, nos termos da Lei n.º: 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais n.º: 7.177 e 7.178, de 12 de junho de 2023.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no art. 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 12 do Decreto Municipal n.º: 7.177, de 12 de junho de 2023 e art. 4º, do Decreto Municipal n.º: 7.178, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a implementação e a vigência da nova normativa referente às licitações, inclusive no âmbito do Poder Público Municipal e Fundacional - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso LX, que define a figura do agente de contratação, e o artigo 8º, que determina a designação do agente de contratação para conduzir processos de licitação, incluindo aqueles que sejam regidos pelas regras da contratação direta e da dispensa de licitação, ambos artigos da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o artigo 17 do Decreto Municipal n.º: 7.177/2023, que regulamenta o disposto no artigo 8º da Lei 14.133/2021, apresentando as regras para atuação do agente de contratação e o art. 4º, caput e § 4º do Decreto n.º 7.178/2023;RESOLVE:

RESOLVE-SE:

Art. 2º: São designados como agentes de contratação da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, em caráter permanente, os servidores abaixo indicados:

a) Danielle Siqueira Guimarães, CPF n.º: 001.xxx.xxx-33, matrícula de n.º: 90x.x56, ocupante de cargo em comissão, lotada na Diretoria de Eventos - DIREV.

b) Ícaro Olavo Alves Barros, CPF n.º: 018.xxx.xxx-27, matrícula de n.º: 90x.x29, ocupante de cargo em comissão, lotado na Diretoria de Arte e Cultura - DIRAC.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

c) Sheila Almeida Ribeiro, CPF n.º.: 018.xxx.xxx-27, matrícula de n.º.: 90x.x13, ocupante de cargo em comissão, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF.

Art. 3.º: Na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 7.177/2023 e art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.178/2023, compete ao agente de contratação, dentre outras funções pertinentes à sua atividade, elaborar editais ou instrumentos convocatórios; projetos básicos e/ou termos de referência de eventos festivos, culturais ou outra forma de apoio/incentivo/fomento às artes; proceder à pesquisa de preços; analisar os documentos de habilitação apresentados pelo(s) fornecedor(es); sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; coordenar os trabalhos da equipe de apoio; dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo de contratação até a sua homologação por esta Presidência.

Parágrafo único: Na forma do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal n.º 7.178/2023, cumpre às Diretorias desta FUNCAJU diligenciarem junto ao agente de contratação, quando necessário, solicitando providências para impulsionar os processos com elevado risco de não efetivação da contratação até a data estimada no Plano de Contratações Anual do Município de Aracaju; no Calendário Anual de Eventos do Município de Aracaju ou, ainda, até o término do exercício financeiro, observado o grau de prioridade da contratação.

Art. 4.º: Na ausência, afastamento, impedimento ou outra situação que impeça o agente de contratação de exercer as suas funções, os demais agentes designados nessa Portaria atuarão como substitutos automáticos, independentemente de novo ato formal ou designação específica por esta Presidência.

Art. 5.º: Os agentes de contratação ora designados deverão firmar compromisso de que não poderão atuar em processos de contratação em figurem cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Aracaju, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º: O compromisso acima indicado deverá ser feito na forma do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.178/2023, mediante assinatura do documento constante no Anexo Único do referido Decreto.

§2º: O documento acima indicado deverá ser assinado pelo agente de contratação e encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta FUNCAJU para arquivamento na respectiva pasta funcional do servidor.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 6.º: Cumpre aos agentes de contratação participarem de eventos, cursos, oficinas ou outras modalidades de capacitação acerca das suas atribuições em processos licitatórios, oferecidos pelo Município de Aracaju, entidades parceiras ou outros órgãos governamentais, inclusive os de Controle Externo da gestão.

Art. 7.º: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

Aracaju/SE, 14 de fevereiro de 2025.

FÁBIO OLIVEIRA UCHÔA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju

